



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA Nº 68/2013

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 10/04/2013


Câmara Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE
NOMENCLATURA DE CARGO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 379/99, 647/2009 e 771/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADEQUAR A Nomenclatura do cargo da servidora **ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES**, brasileira, solteira, filha de: Anastácio Lopes e Romisse Auxiliadora Ribeiro Lopes, natural de: Itiquira - MT, nascida em 05 de junho de 1986, portadora do CPF: 008.231.261-37 RG 1348446-0 SSP/MT. Expedição em 18/09/1998, matrícula funcional 16, para **ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CIDADANIA**, a partir do dia 10 de abril de janeiro de 2013, conforme previsto na Lei Municipal 771/2013.

Art.2º - A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 771/2013, de 23 de 08 de abril de 2013.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

Art.3º - O Assessor da Secretaria de Administração/Cidadania, tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea D, conforme abaixo descrito:

Atribuições: Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento, registros, banco de dados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como a Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração, conforme determinação do respectivo Secretário. Hierarquicamente o cargo esta subordinado a secretaria de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 771/2013, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

AB

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 10 de abril de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente